



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

ENUNCIADO Nº 108

As Câmaras de Coordenação e Revisão Criminais Reunidas decidem, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, nos autos do PA n. 08190.000301/20-08, com esteio no art. 12, I, da Resolução n. 203/15/CSMPDFT, editar Enunciado a ser observado por todos os Promotores de Justiça com atribuição na Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística PROURB, nos seguintes termos:

“O delito do artigo 50 da Lei Federal n. 6.766/79 se perfaz com o parcelamento jurídico ou com o parcelamento material e, neste último caso, o lapso temporal da prescrição da pretensão punitiva estatal começa a fluir a partir do momento em que cessar a permanência diretamente relacionada à vontade do sujeito ativo do delito.”

Publique-se.

Brasília, 02 de dezembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO

Procurador de Justiça
Coordenador da 1ª CCrim.

MOISÉS ANTONIO DE FREITAS

Procurador de Justiça
Coordenador em Exercício da 2ª CCrim.

FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça
Membro Titular da 1ª CCrim.

MAURO FARIA DE LIMA

Procurador de Justiça
Membro Titular da 2ª CCrim.

MAURÍCIO SILVA MIRANDA

Procurador de Justiça
Membro Titular da 1ª CCrim.

FERNANDO CEZAR P. VALENTE

Procurador de Justiça
Membro Suplente da 2ª CCrim.